



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 641, DE 02 DE ABRIL DE 1997.

“Cria duas vagas para o Cargo de Vigilante.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas duas vagas no Cargo de Vigilante, a serem preenchidas com a contratação de pessoal concursado, nos termos do Edital que disciplinou o Concurso promovido pela Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -